



Bruxelas, 28 de novembro de 2016  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2015/0277 (COD)**

---

---

13505/1/16  
REV 1 ADD 2

**LIMITE**

**AVIATION 215  
CODEC 1490  
RELEX 867**

## RELATÓRIO

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1.ª Parte)
n.º doc. ant.:	13505/1/16 REV 1 AVIATION 215 CODEC 1490 RELEX 867
n.º doc. Com.:	14991/15 AVIATION 152 CODEC 1667 RELEX 1014 + ADD 1-5
Assunto:	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo a regras comuns no domínio da aviação civil e que cria a Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho – Orientação geral

---

Junto se envia, à atenção das delegações, uma declaração comum de IT e BE apresentada na reunião do COREPER de 16 de novembro de 2016, a exarar na ata do COREPER/Conselho.

**Declaração da Itália e da Bélgica sobre o artigo 109.º, alínea f)**

A Itália e a Bélgica tentaram salvar o artigo 109.º, alínea f), propondo dois textos de compromisso que visam uma utilização racional dos recursos e a neutralidade em termos de custos no que diz respeito às taxas do Eurocontrol impostas aos utilizadores do espaço aéreo.

A Itália e a Bélgica sustentam que as funções de supervisão ligadas às funções reguladoras, que não as atividades de regulamentação, exercidas pela AESA ao abrigo do sistema de desempenho ATM/ANS deverão ser financiadas por taxas de utilização aérea. A recusa de aplicar este princípio aos serviços ATM/ANS desenvolvidos pela Agência penalizaria o contribuinte da UE.

Ao mesmo tempo, a Itália e a Bélgica reconhecem a necessidade de um financiamento adicional para que a AESA possa fazer face às atividades de regulamentação. Estas podem ser financiadas numa base temporária através do sistema de taxas de utilização, desde que a neutralidade em termos de custos esteja garantida. O financiamento permanente das atividades de regulamentação através de taxas de utilização deverá, no entanto, ser alargado por uma questão de simetria aos outros domínios da aviação.

Para além dos Estados-Membros que apoiaram a nossa segunda proposta de compromisso, a Itália e a Bélgica reconheceram igualmente que um grupo de Estados-Membros exprimiram a sua intenção de manter esta opção e estabelecer a sua posição final com base no roteiro paneuropeu Comissão-AESA-Eurocontrol cuja finalidade é clarificar as funções que foram transferidas do Eurocontrol para a AESA a fim de evitar a sobreposição de funções entre as duas instituições.

As taxas de utilização para a AESA deverão ser determinadas de acordo com os procedimentos do sistema de desempenho ATM/ANS, o que significa o desenvolvimento de um plano de desempenho específico da AESA. A exemplo do que sucede no caso da contribuição para o Eurocontrol, os Estados-Membros deverão reunir os fundos e depois entregá-los à AESA.

A Itália e a Bélgica reconhecem também que o artigo 109º, alínea f), foi apoiado pelo Parlamento Europeu, nomeadamente pela grande maioria dos grupos políticos e delegações nacionais, durante a votação na Comissão dos Transportes em 10 de novembro de 2016.

---